

IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

1- Informações Preliminares

		Impacto Anual - 2023	Impacto Anual - 2024	Impacto Anual - 2025
Valor Subsídio	R\$ 3.029,04			
Custo mensal	R\$ 27.261,36	R\$ 354.397,68	R\$ 375.661,54	R\$ 398.201,23
Encargos 21%	R\$ 5.724,89	R\$ 74.423,51	R\$ 78.888,92	R\$ 83.622,26
Custo Mensal c/ Vereador - Total	R\$ 32.986,25	R\$ 428.821,19	R\$ 454.550,46	R\$ 481.823,49
Custo Estimado Servidores	R\$ 19.883,65	R\$ 257.181,76	R\$ 272.612,67	R\$ 288.969,43
Encargos	R\$ 4.175,57	R\$ 54.008,17	R\$ 57.248,66	R\$ 60.683,58
Custo Mensal c/ Servidores Total	R\$ 24.059,22	R\$ 311.189,93	R\$ 329.861,33	R\$ 349.653,00
Total Geral	R\$ 57.045,46	R\$ 740.011,12	R\$ 784.411,79	R\$ 831.476,50

2- Demonstrativo dos Limites

Legislação

Art. 29A da CF/88

Sumula nº 100 do TCE

Apuração do Limite de 70% - Folha de Pagamento excluídos encargos conforme Sumula nº 100 do TCEMG

Exercício	2023	2024	2025
Orçamento Projetado da Câmara para cada exercício (A)	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.870.000,00	R\$ 2.057.000,00
Valor Projetado despesas com pessoal, exceto encargos (B)	R\$ 611.579,44	R\$ 648.274,21	R\$ 687.170,66
Estimativa do Impacto - Limite de 70% (C=B/A)	35,98	34,67	33,41

Art. 19 e Art. 20 da LC 101/2000

Apuração do Limite de 6% - Despesa Total com Pessoal

Exercício	2023	2024	2025
RCL do Município para cada exercício (A)	R\$ 29.811.061,02	R\$ 30.705.392,82	R\$ 31.626.554,64
Valor Projetado despesas com pessoal, incluindo encargos (B)	R\$ 740.011,12	R\$ 784.411,79	R\$ 831.476,50
Estimativa do Impacto - Limite de 70% (C=B/A)	2,48	2,55	2,63

PREMISSAS:

As premissas utilizadas foram:

1- o valor do subsídio fixado:

2- O custo total da folha de pagamento, incluindo os servidores sendo de R\$19.883,65

3- O valor dos encargos, 21%;

4- A projeção de recomposição de 5,93% a.a.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

1- A metodologia utilizada calcula o percentual entre o total da despesa (B) e o montante da despesa prevista e a receita estimada (A) para cada exercício correspondente.

3- DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstramos a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

a) Objeto da contratação e valor previsto:

Projeto de Lei - "Fixa Subsídio Vereadores"

b) Adequação da Lei Orçamentária Anual:

* O objeto proposto tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento por conta de dotações próprias do orçamento.

c) Compatibilidade com o plano plurianual:

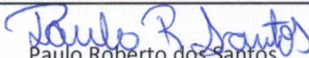
* A referida despesa tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos do plano plurianual.

d) Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária Prioridades da LDO:

* A referida despesa têm compatibilidade com as diretrizes, objetivos e prioridades da Lei de diretrizes orçamentária.

Face às regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa.

Degiane Domingues da Silva
Presidente


Paulo Roberto dos Santos
CRC 090931/O-0

Silvianopolis, 17 de Abril de 2023.